



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Educar		
<b>ASSUNTO:</b> Credencia a Escola Educar, sediada no município de Pacajus, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Francisco Olavo Silva Colares		
<b>SPU N° 08235010/2019</b>	<b>PARECER N° 0624/2019</b>	<b>APROVADO EM:</b> 03.12.2019

### I – RELATÓRIO

Brenda Karoline dos Santos da Silva, diretora da Escola Educar, instituição sediada no município de Pacajus, por meio do processo nº 08235010/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino e tem sede na Rua: Doca Nogueira, nº 546, Bairro Centro, CEP: 62.870-000, no município de Pacajús.

Responde pela direção a Professora Brenda Karoline dos Santos da Silva, com licenciatura plena em Pedagogia e com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 19671; a secretária escolar é Adriene Kely Pinheiro de Lima, Registro nº 11.305, e o corpo docente é composto de dois professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 803 /2019-NEB, da Assessora Técnica, Clênia Maria Chagas Raulino Santos, é favorável ao credenciamento da Escola Educar, sediada no município de Pacajus, à autorização para o funcionamento da educação infantil, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020.

Essa instituição deverá apresentar a este CEE, até o dia 31 de março de 2020, o código definitivo do INEP/Censo Escolar.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0624/2019

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento, de autorização para o funcionamento da educação infantil, e do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES**  
Relator

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE